

LEI Nº 975, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 146, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.07.01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.601.2001.1026 – Aquisição de Patrulhas e Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.02 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$73.125,00
20.605.2001.1061 – Apoio/Fortalecimento da Bacia Leiteira	
4.4.90.52.02 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$58.500,00
02.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES	
15.451.0010.1043 – Pavimentação/Recapeamento de Vias Públicas	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	R\$396.250,00
	=====
TOTAL DOS CRÉDITOS -----	R\$527.875,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes dos seguintes termos de repasses:

R\$73.125,00;	I – Contrato de Repasse nº 234.153-86/2007, no valor de
R\$58.500,00;	II – Contrato de Repasse nº 240.399-73/2007, no valor de
R\$146.250,00;	III – Contrato de Repasse nº 247.547-13/2007, no valor de
R\$195.000,00;	IV – Contrato de Repasse nº 234.259-55/2007, no valor de
	V – Convênio nº 739/2007-SETOP, no valor de R\$55.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 27 de junho de 2008.

LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal